



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Segunda-feira, 28 de março de 2022

Ano V | Edição n.º 789

Total de Páginas: 002

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

PORTARIA N.º 018/2022

O Senhor Eduardo da Cruz Ribeiro, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais (art. 22, II da Resolução n. 2/2004)

Considerando, o ofício n. 96/2022 e anexos da Promotoria de Justiça de Ribeirão do Pinhal, Paraná que informou a Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, da possível ocorrência de irregularidades no Pregão Presencial n.º 4/2018;

Considerando, a possível ocorrência de descumprimento da cláusula oitava, item 1 'c' do contrato administrativo n. 5/2018, oriundo do Pregão Presencial n.º 4/2018, processo administrativo n.º 18/2018 que prevê que a contratada deve atuar com o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual se abstendo de prática colusiva, estabelecendo um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento do órgão licitante, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

Considerando o dever da Administração Pública em investigar possíveis prejuízos aos cofres públicos;

Considerando o art. 8º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.420, de 18 de março de 2015, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor efetivo e estável, Luiz Eduardo Lourenço de Souza, ocupante do cargo de oficial legislativo, Matrícula n. 28, como Presidente, e a servidora efetiva e estável, Ângela Perdoncin de Souza, Matrícula n. 27, ocupante do cargo de serviços gerais legislativo, para sob a presidência do primeiro (a), constituírem Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas ocorridas no Pregão Presencial n.º 4/2018, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso da investigação.

Art. 2º. Estabelecer o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano V | Edição n.º 789 - Segunda-feira, 28 de março de 2022.

Pág. 02

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR, 28 de março de 2022.

EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

CONVOCAÇÃO DA 3ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, com respaldo no que dispõe o artigo 159, I do Regimento Interno, **CONVOCA**, em caráter emergencial, os Senhores Vereadores para Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 29 de março de 2022, terça-feira, com início às 19h00, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal – PR, para a deliberação dos seguintes Projetos de Leis:

PROJETO DE LEI N° 014/2022: Concede Revisão Geral Anual ao Magistério Municipal, recompondo a perda inflacionária mediante utilização do índice INPC.

PROJETO DE LEI N° 015/2022: Concede Revisão Geral Anual aos Servidores Públicos Municipais do Poder Executivo Municipal, recompondo perda inflacionária, mediante utilização do índice INPC.

Secretaria da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal - PR, 28 de março de 2022.

EDUARDO DA CRUZ RIBEIRO

Presidente

Assinatura Digital